

REFLEXÃO SOBRE O USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Camila S. Lima*

José Ferreira Júnior**

RESUMO

Debates sobre a proibição do uso de celulares em escolas brasileiras levantam discussões acerca dos limites da introdução e permanência de crianças e adolescentes no ambiente digital. Questões sobre os possíveis impactos à saúde mental e no tocante à responsabilização de plataformas digitais permeiam o assunto endossando e demandando reflexões críticas acerca da temática, considerando dimensões sociais, jurídicas e éticas, como a que se propõe o presente texto; longe de esgotar um assunto tão vasto, aqui está uma contribuição para que tensionamentos sejam ampliados e suscitados. A abordagem metodológica se dá por meio de uma revisão bibliográfica. Conclusão, preliminarmente colocada no âmbito da discussão, é a de que a educação tecnológica se mostra como um horizonte com maior eficácia tendo em vista um uso seguro e atuação mais ética por parte das Big Techs responsáveis pelas plataformas digitais.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes. Plataformas digitais. Educação tecnológica. Inteligência Artificial. Interdisciplinaridade.

* Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela UFMA, MBA em Marketing Digital pela UNIFATECIE, Gestora de Customer Experience pela PUC-SP e Mestranda em Cultura e Sociedade pela UFMA. Já atuou como Jornalista em veículos de comunicação no estado do Maranhão, possui experiências em diversas áreas de atuação no segmento de Marketing em todo o Brasil e na Argentina. Atualmente, atua como pesquisadora na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), desenvolvendo dissertação que versa sobre Racismo Algorítmico no Instagram. Interessa-se por Racismo Algorítmico, Sociedade, Tecnologia e Mídias Digitais. Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-3408-8033> . E-mail: camila.sl@discente.ufma.br.

** Jornalista. Doutor em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). Professor Titular da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na graduação em Jornalismo e nos Programas de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult) e em Comunicação - Mestrado profissional (PPGCOMPro). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7441-8173> E-mail: jferr@uol.com.br

REFLECTION ON THE USE OF DIGITAL PLATFORMS BY CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL

ABSTRACT

Debates on banning cell phone use in Brazilian schools raise discussions about the boundaries of children's and adolescents' introduction to and presence in the digital environment. Issues concerning potential mental health impacts and the accountability of digital platforms permeate the topic, reinforcing and demanding critical reflections on the subject from social, legal, and ethical perspectives, as proposed in this text. Without claiming to exhaust such a vast subject, this work contributes to broadening and provoking tensions. The methodological approach consists of a literature review. A preliminary conclusion within the scope of this discussion is that technological education appears to be a more effective path toward ensuring safe usage and fostering a more ethical approach by Big Tech companies responsible for digital platforms.

Keywords: Children and adolescents. Digital platforms. Technological education. Artificial Intelligence. Interdisciplinarity.

REFLEXIÓN SOBRE EL USO DE PLATAFORMAS DIGITALES POR NIÑOS Y ADOLESCENTES EN BRASIL

RESUMEN

Los debates sobre la prohibición del uso de teléfonos móviles en las escuelas brasileñas plantean discusiones sobre los límites de la introducción y permanencia de niños y adolescentes en el entorno digital. Cuestiones relacionadas con los posibles impactos en la salud mental y la responsabilidad de las plataformas digitales atraviesan el tema, respaldando y exigiendo reflexiones críticas sobre la cuestión desde dimensiones sociales, jurídicas y éticas, como se propone en este texto. Sin pretender agotar un tema tan amplio, esta contribución busca ampliar y suscitar tensiones. El enfoque metodológico se basa en una revisión bibliográfica. Una conclusión preliminar dentro del ámbito de la discusión es que la educación tecnológica se perfila como un horizonte más eficaz para garantizar un uso seguro y una actuación más ética por parte de las Big Tech responsables de las plataformas digitales.

Palabras clave: Niños y adolescentes. Plataformas digitales. Educación tecnológica. Inteligencia Artificial. Interdisciplinariedad.

1 INTRODUÇÃO

Quais os reais impactos da utilização de plataformas digitais por crianças e adolescentes? A quais riscos esse público está exposto ao passar muito tempo conectado às redes sociais? Quem deve ser responsabilizado por essa inserção tecnológica? E em que medida é possível estabelecer limites aos “nativos digitais”? O presente texto se configura como um tensionamento perpassado por dimensões éticas, legislativas e psicológicas com vistas a tensionar o uso de plataformas digitais pelo público infanto-juvenil.

Considerada como uma legislação inédita no mundo, a Austrália se tornou, em novembro de 2024, o primeiro país a proibir que menores de dezesseis anos tenham contas em redes sociais. A determinação australiana tem como premissa que *big techs* como *Meta*, *Tiktok* e *X* adotem medidas de modo a assegurar que o público infanto-juvenil não crie contas em seus próprios nomes, cabendo ao Senado do país fiscalizar a atuação das empresas, sob pena de multa de até R\$ 200 milhões em caso de não cumprimento. A medida passa a valer em até um ano e surge como fruto de uma preocupação global quanto à exposição de crianças e adolescentes a conteúdos prejudiciais.

Também nos últimos meses, agora no Brasil, ganhou espaço no discurso público o debate sobre a proibição ou não dos celulares em salas de aula. Em outubro deste ano, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei 104/2015, que tem como objetivo proibir que celulares e de outros aparelhos eletrônicos portáteis sejam usados em salas de aula tanto de escolas públicas quanto privadas. A medida restringe a utilização inclusive no recreio e nos intervalos entre as aulas. Mas, afinal, com qual embasamento a relação entre crianças e adolescentes e tecnologias ganha proporções cada vez mais alarmantes em todo o mundo?

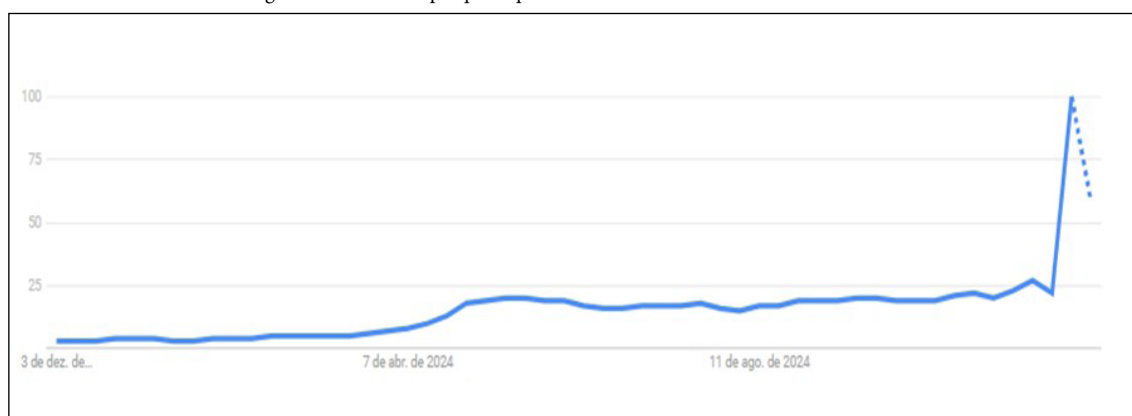
A inserção de tecnologias digitais no cotidiano coletivo tem se mostrado um processo cada vez mais rápido e naturalizado, modificando as dinâmicas sociais e culturais (Castels, 1999); as Inteligências Artificiais, aplicativos, sites e as redes sociais se tornaram parte praticamente indissociável da vida moderna e, nesse sentido, tornam-se meios que propiciam comunicações interpessoais, habilitadas ferramentas de aprendizado, entretenimento e atravessam a construção de identidade dos sujeitos, desse modo, considerar uma realidade na qual o público infanto-juvenil esteja desconectado exige esforços conjuntos os quais, ainda assim, podem se mostrar ineficazes. Pensar a relação entre crianças e adolescentes e tecnologia demanda um cuidadoso exercício reflexivo interdisciplinar e interseccional (Akotirene, 2019), uma vez que até mesmo o acesso às tecnologias carece de tensionamentos, já que, por exemplo, a inserção tecnológica é desigual para uma criança negra periférica e uma criança branca de classe média.

Nesse contexto, discussões sobre saúde mental, exposição à publicidade não-autorizada, pornografia e jogos de azar, danos relacionais, comportamentos agressivos e queda nos níveis de atenção repercutindo no rendimento escolar são apenas alguns dos perigos envolvidos à problemática, a qual demanda uma verdadeira força tarefa multidisciplinar que abarque desde a compreensão, até a elaboração de mecanismos de prevenção e mitigação dos desafios que se desenharam.

2 EPIDEMIA DA “DESATENÇÃO”?

Eleito como a expressão do ano de 2024 pelo dicionário da renomada Universidade de Oxford, o termo “Brain Rot”, em tradução literal “Cérebro Podre”, designa o declínio refere-se ao declínio de capacidades mentais e/ou intelectuais de um indivíduo em decorrência do alto consumo de conteúdos online¹. Essa deterioração do cérebro humano como consequência do tempo excessivo diante das telas e conteúdos sem profundidade tem se mostrado uma preocupação ascendente para pesquisadores em todo o mundo, apesar de o termo ter sua origem atribuída a Henry David Thoreau em 1854. Pesquisadores do Dicionário de Oxford justificaram o título ao fato de que as pesquisas pelo termo cresceram em mais de 200% em todo o mundo em um espaço de doze meses, como confirma a figura abaixo:

Figura 1: Número de pesquisas pelo termo “Brain Rot” nos últimos 12 meses.



Fonte: Elaboração dos autores, com informações do Google Trends (2024).

No campo da Psicologia, a ideia de Atenção está relacionada à capacidade de focalização de um indivíduo em uma atividade psíquica, sobre um ou mais dos vários estímulos que o cercam em um ambiente e contexto específicos. Kastrup aborda o assunto a partir de uma conceituação ampla, perpassando as diferentes funcionalidades que envolvem essa capacidade cognitiva :

atenção, enquanto processo complexo, pode assumir diferentes funcionamentos: seletivo ou fluente, focado ou desfocado, concentrado ou disperso, voluntário ou involuntário, em várias combinações como seleção voluntária, flutuação involuntária, concentração desfocada, focalização dispersa, etc. Embora as variedades atencionais coexistam de direito, elas ganham organizações e proporções distintas na configuração de diferentes políticas cognitivas (2007, p.15)

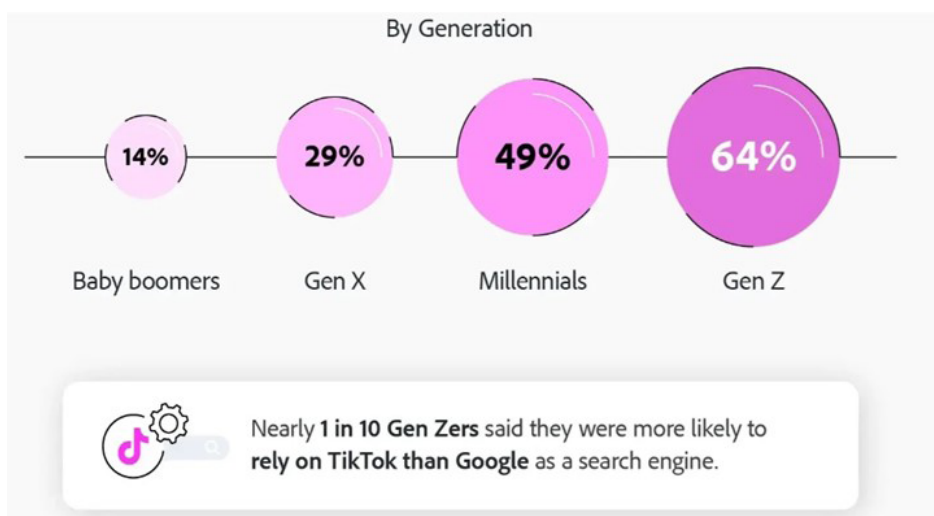
De posse dessa informação, é possível, então, repensar como o uso excessivo e inapropriado de tecnologias digitais pode representar riscos ao desenvolvimento cerebral de crianças e adolescentes, sobretudo considerando que para Crespi, Noro e Nóbile (2020), esse é o momento no qual o cérebro humano passa por significativas transformações estruturais, as quais são refletidas na dinâmica de funcionamento do mesmo, fazendo com que a plasticidade cerebral seja um traço marcante dessa fase da for-

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/12/02/entenda-o-que-e-brain-rot-cerebro-podre-expressao-do-ano-eleita-pelo-dicionario-oxford.ghtml>.

mação cognitiva, tornando influências externas e experiências pessoais em importantes moduladores de padrões. Nesse contexto, cabe questionar: em um ambiente digital no qual a extensa maioria das narrativas propagadas são em formato de vídeos com, no máximo, 30 segundos, como é o caso da rede social *TikTok*, abordando assuntos diversos com pouca ou nenhuma profundidade, qual o nível de aprendizagem a ser assimilado por um cérebro ainda em formação?

Um estudo divulgado pela Adobe² demonstrou a existência de uma divisão geracional nas metodologias de busca na web e a chamada Geração Z³ se mostrou a que mais tende a considerar o *TikTok* como um motor de busca, representando 64%, seguido pelos Millennials⁴ (Figura 2). O estudo não possui qualquer dado relacionado ao público infanto-juvenil, mas uma interpretação possível aos dados apresentados evidencia que quanto mais jovem o usuário, mais credibilidade ele dá à essa rede social. Segundo o DataReportal⁵, o público dessa rede social nos EUA é composto em 25 % por usuários com idade de 10 a 19 anos (Figura 3).

Figura 2: *TikTok* substitui o Google? Divisão geracional nas metodologias de busca na web.



Fonte: Adobe (2024).

Figura 3: Faixa etária de usuários do *TikTok* nos EUA

Idade	Proporção dos usuários do <i>TikTok</i> nos EUA
10-19 anos	25%
20-29 anos	22,4%
30-39 anos	21,7%
40-49 anos	20,3%
50+	11%

Fonte: Definição Marketing, com dados do DataReportal (2024).

² <https://www.adobe.com/express/learn/blog/using-tiktok-as-a-search-engine?ref=definicao.marketing>

³ Nomenclatura que se refere ao grupo composto por pessoas nascidas entre os anos de 1990 e 2010, cujas características incluem ser nativos digitais, ou seja, aqueles que já nasceram e cresceram em um mundo marcado pelos avanços tecnológicos, com grande uso de dispositivos móveis e acesso facilitado à internet, quando comparado às gerações anteriores.

⁴ As pessoas que nasceram entre 1981 a 1995 são consideradas Millennials.

⁵ <https://datareportal.com/>.

Quando se fala em uma epidemia da desatenção, é necessário remontar ao próprio conceito de Epidemia, a fim de compreender se o cenário que se desenha atualmente, no qual crianças e adolescentes vivem uma “tiktokzação” da atenção, habituando-se ao consumo de informações cada vez mais superficiais e fragmentadas. Barata aponta que as epidemias se caracterizam por dimensões tanto coletivas quanto singulares:

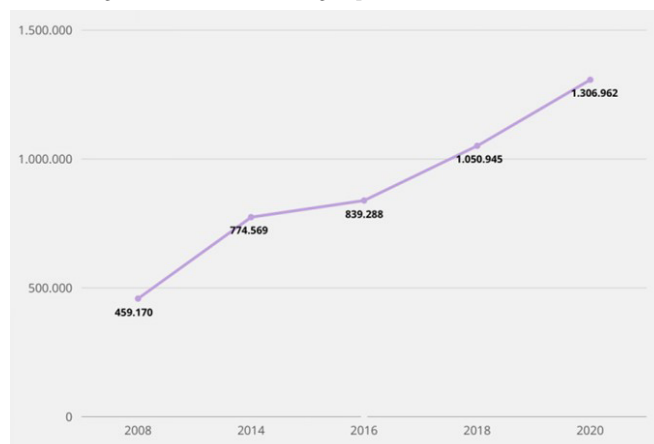
O caráter distintivo das Epidemias está em sua manifestação coletiva e singular; coletiva enquanto fenômeno que atinge grupos de indivíduos provocando alterações no modo de “andar a vida” e singular enquanto ocorrência única na unidade de tempo e espaço em que ocorre. (1987, p.1)

Com o aumento exponencial do tempo de tela, entendido como o tempo total pelo qual a criança permanece exposta a todas as telas (Bernard et. al. 2017), importantes órgãos e instituições de pesquisa recomendam que o tempo de exposição de crianças à tela não ultrapasse duas horas por dia (American, 2013), e com consumo de conteúdos de cunho educativo adequado à respectiva faixa etária. Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, crianças expostas a mais de duas horas diárias de telas têm risco superior de apresentar dificuldades relacionais e de atenção, além de distúrbios do sono.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MIRA DAS *BIG TECHS*: PUBLICIDADE INFANTO-JUVENIL, DITADURA DA BELEZA E POTENCIAIS RISCOS À SAÚDE MENTAL

O *TikTok* é apenas um dos inúmeros exemplos que alertam para a necessidade de ações efetivas que promovam o bem-estar de crianças e adolescentes a partir de uma utilização saudável e supervisionada de plataformas digitais. O *Instagram*, por exemplo, é uma outra rede social envolta por polêmicas envolvendo questões como a forte pressão estética que é perpetuada a partir de padrões físicos expostos por influenciadores digitais, os quais acabam por ocultar uma quantidade exacerbada de procedimentos estéticos, filtros e edição de imagens para que esse padrão seja apresentado na internet. A falta de maturidade de crianças e adolescentes para avaliar esse contexto, implica recorrentemente em insatisfação com a própria aparência e é repercutida em uma busca por dietas e cirurgias plásticas por um público cada vez mais jovem (Figura 4).

Figura 4: Números de cirurgias plásticas estéticas no Brasil.



Fontes: Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica Estética

Pesquisadores têm alertado, ainda, para um preocupante movimento por parte de empresas como *Kwai* e *TikTok*, as quais usam mão de obra infantil para alimentar sistemas de IA a partir de microtarefas. Um público de 9 a 17 anos chega a passar 10 horas por dia executando essas tarefas dentro dos aplicativos por uma recompensa em valores como R\$1 ou R\$2⁶. Nesse processo, as crianças e adolescentes são exaustivamente expostos a jogos de azar e conteúdos com linguagem violenta. O esquema de recompensas se dá conforme cada tipo de tarefa executada e os pagamentos são feitos por meio de uma moeda virtual própria, passível de troca por dinheiro. Para conseguir R\$1, o usuário deve acumular 10 mil Kwai Golds ou 10 mil pontos no *TikTok*. A título de exemplo: assistir a um anúncio de 30 segundos no Kwai equivale à recompensa de 280 Kwai Golds (ou R\$ 0,028).

Um caso com grande repercussão mundial levanta, ainda, apontamentos a mecanismos de AI como assistentes virtuais e *chatbots*, isso porque uma mãe entrou com ação judicial contra duas empresas de tecnologia após o filho de 14 anos cometer suicídio, segundo ela, com o incentivo de um personagem criado por inteligência artificial de responsabilidade da Character.AI⁷.

A exposição a um volume maior de publicidade representa, ainda, uma outra problemática quando se pensa na utilização de ferramentas digitais online por crianças e adolescentes, isso porque esse tipo de conteúdo reproduz narrativas com teor persuasivo tendo em vista a venda tanto de produtos e serviços, quanto de conceitos e ideais de estilo de vida e visões de mundo.

No Brasil, a publicidade aparece no século XVIII no ano de 1800 com propósito de venda imobiliária e escravos, mas com o passar dos tempos é atravessada por ideologias, estilos de vida elitista e padrão de beleza aceitável, criando na sociedade um sentimento de prestígio pelo anunciado. Dessa forma, a funcionalidade ficou agarrada ao significado comercial como qualquer divulgação de produto ou serviço, fazendo uso de peça, geralmente paga, e divulgada ao abrigo de um anunciante, que pode ser uma marca ou empresa identificada. (Áurea; Santos, 2024. p.2)

O panorama apresentado alerta para o fato de que as interações entre crianças e adolescentes e tecnologias digitais têm diferentes potencialidades, que vão desde um suporte para diversão e educação, por exemplo, mas podem contribuir para a alteração da maturação cerebral, prejudicando o processamento de informações e as interações sociais, impactando o sono, a atenção, a autoestima e o desenvolvimento das habilidades afetivas. Resta, portanto, questionar: quem deve assumir o controle dessa situação? Quais medidas nacionais podem ser tomadas para assegurar que o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente seja devidamente cumprido? Apenas a regulação é suficiente? Qual o papel da Educação nesse cenário? Esse é um dilema do campo particular de cada família ou questão de saúde pública? As Big Techs realmente estão preparadas para a autonomia que têm recebido do poder público?

⁶ <https://reporterbrasil.org.br/2024/12/kwai-e-tiktok-pagam-centavos-por-trabalho-de-criancas-e-adolescentes-na-internet/>.

⁷ <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2024/10/26/mae-diz-que-filho-cometeu-suicidio-apos-se-apegar-a-personagem-criado-por-ia-e-processa-startup-e-google-nos-eua.ghtml>.

ENTRE BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS: O QUE DIZEM OS ESPECIALISTAS?

Discussões sobre o uso de dispositivos e plataformas digitais por crianças e adolescentes têm ocupado um espaço cada vez maior entre especialistas, os quais apontam ser essa uma situação de muitas faces, oferecendo tanto benefícios quanto desafios, sendo o fio condutor o equilíbrio e, sobretudo, supervisão desse uso. O quadro a seguir reúne alguns dos principais benefícios e desafios associados ao uso de celulares por crianças e adolescentes, evidenciando ser essa uma questão complexa, cuja solução não se trata de um caminho único e simples de ser encontrado, pontos relacionados à saúde física, mental e relacional estão envolvidos, demandando igualmente reflexões multidisciplinares as quais englobem dimensões jurídicas, psicológicas e sociais.

Quadro 1 - Possíveis benefícios e malefícios do uso de celulares por crianças e adolescentes

Benefícios	Desafios associados
Ampliação de possibilidades de aprendizado interativo e acesso à informação O uso de celulares permite que crianças e adolescentes acessem informações de qualquer lugar do mundo e consumir recursos educacionais variados, o que propicia o aprendizado interativo e autônomo.	Distúrbios do sono pela exposição a telas: estudos apontam que o uso excessivo de telas, especialmente antes de dormir, está associado a distúrbios do sono, que se evidenciam pela dificuldade para adormecer e redução da qualidade do sono. Isso porque a luz azul emitida pelos dispositivos está relacionada à interferência na produção de melatonina, hormônio responsável pelo ciclo do sono.
Desenvolvimento e aprimoramento de habilidades tecnológicas; a partir do uso de dispositivos móveis crianças e jovens podem desenvolver competências digitais que se mostram essenciais para o cotidiano contemporâneo, tornando-os participantes da realidade social atual e preparando-os para futuras atividades profissionais, por exemplo.	Sedentarismo e problemas de saúde física também são associados ao tempo excessivo em frente às telas, uma vez que isso pode levar a uma vida mais sedentária, aumentando riscos como obesidade, problemas cardiovasculares e outras condições de saúde adversas.
A comunicação para manutenção de vínculos sociais está intimamente relacionada ao uso de dispositivos celulares, isso porque facilitam a comunicação com familiares e amigos, o que permite a manutenção de relacionamentos interpessoais, fortalecendo laços sociais, sobretudo em contextos nos quais o contato presencial é limitado ou impedido.	Impactos ao desenvolvimento emocional e social estão relacionados ao uso descontrolado de celulares por crianças e adolescentes, desencadeando possíveis dificuldades na auto regulação emocional, atenção e interação social.
	A exposição a conteúdos inadequados e riscos online é uma das questões mais alarmantes, uma vez que o acesso irrestrito não supervisionado à internet leva à suscetibilidade desse público a conteúdos impróprios, aumentando a vulnerabilidade a riscos como cyberbullying e crimes sexuais diversos.

Fonte: Elaboração dos autores (2025)

Um estudo desenvolvido em 2019 pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil⁸ aponta que 89% da população brasileira com idade de 9 a 17 anos está conectada à internet, representando 24,3 milhões de crianças e adolescentes, dos quais 95% (ou 23 milhões) usam o celular como o principal dispositivo para acessar sites e aplicativos. De acordo com a pesquisa, 43% dos jovens brasileiros disseram já terem testemunhado algum episódio de discriminação online.

Em um recorte de gênero, 31% das meninas já foram tratadas de forma ofensiva, 27% acabaram expostas à violência e 21% acessaram materiais sobre estratégias de emagrecimento, reforçando estereótipos

⁸ Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/kids-online/indicadores/>. Acesso em 24. Mar. 2025

e evidenciando que também no espaço digital mulheres e meninas seguem vivenciando uma reformulação de violências de gênero no espaço digital. Os dados também demonstram que um quarto dos jovens brasileiros consideram ficar muito tempo conectados e não conseguir controlar esse período na frente das telas.

Mauk (2021) rompe com a mera responsabilização de pais e cuidadores pela supervisão desse uso, apontando para o compromisso e responsabilidade das empresas enquanto fornecedoras de suporte aos pais e responsáveis, tornando a análise sobre regulação mais abrangente.

Quando pensamos nos filhos, também precisamos levar em consideração os pais e incentivar a pesquisa por justiça cívica para famílias através da lente das práticas da mídia doméstica. Se os pais estão sendo culpados por monitorar os controles dos conteúdos, argumento que devemos defender melhores controles. Devemos exigir mais de nossos legisladores e da indústria de tecnologia para organizar e cultivar dados para ferramentas personalizadas para pais. Para proteger as crianças, devemos começar protegendo pais.

A defesa dos pais deve refletir suas necessidades amplas e variadas e se tornar um foco nos setores de governo, tecnologia e mídia, trabalhando para promover o aumento da transparência e responsabilidade. Defender os pais significa que devemos reconhecer as limitações de tecnologia e controle dos pais e trabalho para diminuir a culpa e o fardo da responsabilidade que pesa sobre os pais na arena digital doméstica (Mauk, 2021, p. 6)

CONCLUSÃO

A discussão apresentada é, sem dúvidas, de ampla complexidade e abrangência, no entanto, representa, de igual modo, a necessidade urgente de que não só a sociedade civil, mas o poder público e as empresas de tecnologia atentem para o fato de que há riscos evidentes quando o assunto são os impactos da tecnologia e das redes sociais a pessoas com menos de 18 anos, sobretudo porque há um crescimento exponencial na inserção dessas ferramentas ao cotidiano coletivo. Longe de esgotar o assunto, a problematização proposta neste texto tem em vista salientar a importância desses debates no espaço acadêmico, o qual serve como um importante instrumento para a aprofundação das perspectivas a respeito da problemática.

Podemos, assim, considerar como possíveis conclusões iniciais deste trabalho, conduzido a partir de uma cuidadosa análise de conjuntura social e revisão bibliográfica, que: I) o uso dessas tecnologias pelo público supracitado representa riscos alarmantes, que carecem da devida atenção social e governamental e II) o estabelecimento de regras e supervisão do cumprimento delas se mostra mais eficaz se comparado à mera proibição.

Embarcando nas concepções de uma divisão geracional da sociedade, como apresentado em algumas pesquisas mencionadas neste trabalho, conceber a ideia de que os chamados nativos digitais sejam cerceados em seu direito de consumir dispositivos e ferramentas intimamente entremeadas à contemporaneidade é, no mínimo, inocente e desrespeitoso com uma geração com altas habilidades para dominar e se apropriar dessas tecnologias. É possível que o caminho multidisciplinar aponte horizontes bem mais atrelados à realidade, a partir da promoção de uma Educação tecnológica, a qual se mostra uma

importante ferramenta de democratização do saber, além de ser um caminho para educar a sociedade sobre o funcionamento e, principalmente, maneiras socialmente responsáveis de compreendermos e nos relacionarmos com a tecnologia.

Nesse contexto, o papel do poder público apresenta notória relevância, a partir da fiscalização, regulamentação⁹ e devido supervisionamento da atuação do setor privado ao disponibilizar no mercado dispositivos e ferramentas tecnológicas que contemplem e, sobretudo, assegurem e resguardem a preservação de direitos, uma vez que no panorama atual, a ideia de neutralidade tecnológica se mostra, ainda, como uma nebulosa cortina de fumaça, que descentraliza as violações de direitos e discriminações praticadas contra indivíduos através de plataformas, algoritmos e dispositivos.

REFERÊNCIAS

- ÁUREA, M.; SANTOS, L. L. Z. C. S. dos. Abre alas da diversidade: peça publicitária inclusiva do Governo Federal como marco histórico para formação de sentidos. In: ENCONTRO DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO NA AMAZÔNIA, 6., 2023. *Anais [...]*. Belém: PPGCOM UFPA, 2023. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/epca2023/790860-ABRE-ALAS-DA-DIVERSIDADE--PECA-PUBLICITARIA-INCLUSIVA--DO-GOVERNO-FEDERAL-COMO-MARCO-HISTORICO--PARA-FORMACAO-DE->. Acesso em: 20 maio 2025.
- AKOTIRENE, C. *Interseccionalidade*. São Paulo: Pólen, 2019.
- AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. *Children, adolescents, and the media*. Pediatrics, Elk Grove Village, v. 132, n. 5, p. 958-961, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1542/peds.2013-2656>. Acesso em: 20 maio 2025.
- BARATA, R. de C. B. Epidemias. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 9-15, 1987.
- BERNARD, J. Y. et al. Predictors of screen viewing time in young Singaporean children: the GUSTO cohort. *International Journal of Behavioral Nutrition and Physical Activity*, London, v. 14, n. 1, p. 112, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12966-017-0573-3>. Acesso em: 20 maio 2025.
- CRESPI, L.; NORO, D.; NÓBILE, M. F. Neurodesenvolvimento na primeira infância: aspectos significativos para o atendimento escolar na educação infantil. *Ensino em Re-Vista*, Uberlândia, v. 27, ed. especial, p. 1517-1541, 2020.
- KASTRUP, V. O funcionamento da atenção no trabalho do cartógrafo. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 19, n. 1, p. 15-22, 2007.
- MAUK, M. *Parenting and the algorithm: a perspective on parental controls and guilt amidst digital media*. In: WORKS IN PROGRESS: ALGORITHMIC RIGHTS AND PROTECTIONS FOR CHILDREN, 2021. p. 1-9.

⁹ No momento de escrita deste texto segue em discussão no Senado Federal o PL 2338/2023, com vistas à regulamentação do uso de Inteligência Artificial no contexto brasileiro.